



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C.G.C. 45.726.742/0001-37

—§— LEI MUNICIPAL Nº 1.267, DE 10 DE JANEIRO DE 1994 —§—

Dispõe sobre reajuste de salários dos servidores municipais regidos pela C.L.T. e os servidores que possuem empregos de Provimento em Comissão .

PROF^a. DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, de conformidade com a Lei Municipal Nº 1.246 de 21 de Julho de 1993;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam reajustados os vencimentos ou salários fixos mensais aos servidores municipais e inativos regidos pela CLT e os servidores que possuem empregos de Provimento em Comissão de **75% (setenta e cinco por cento)** sobre os salários fixos percebidos em **Dezembro** de 1993.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas por Decreto do Executivo se necessário for, até o limite do dispêndio.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **1ª de Janeiro de 1994**.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

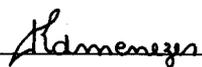
Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 10 de janeiro de 1994.



DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada no Jornal de Icém.



RICARDO DIAS DE MENEZES
Resp. p/Funções de Sec.Aux.Gabinete